



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº. 23.649, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

Estabelece os casos em que poderá ser autorizado a modalidade de teletrabalho para os profissionais da educação da rede pública municipal.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

Considerando a Lei Federal nº 14.151, de 12 de maio de 2021, que dispõe sobre o afastamento da empregada gestante das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus;

Considerando o Decreto Municipal nº 6.796, de 6 de agosto de 2021, que estabelece orientações aos servidores públicos municipais quanto às medidas e protocolos de proteção e enfrentamento da pandemia da Covid-19, sobre o retorno do regime presencial de trabalho e dá outras providências;

Considerando o Documento orientador para o ano letivo 2022, elaborado pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo;

Considerando o despacho da Chefia de Gabinete, de 22 de fevereiro de 2022;

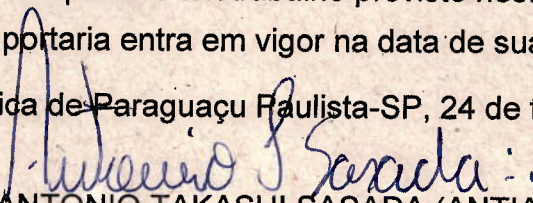
RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que, o teletrabalho poderá ser autorizado, nos casos em que a profissional da educação da rede pública municipal for gestante.

Art. 2º O Departamento Municipal de Educação editará atos complementares para disciplinar o teletrabalho previsto nesta portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 24 de fevereiro de 2022.


ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADA por Edital afixado em lugar público de costume.


LÍBIO TARETTE JÚNIOR
Chefe de Gabinete

Publicação: Diário Oficial Eletrônico do Município, Data: 25/02/2022 Edição: 260, p. 2

Visto do servidor responsável:



Poder Executivo

Secretaria de Gabinete-GAP

PORTARIA Nº. 23.649, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

Estabelece os casos em que poderá ser autorizado a modalidade de teletrabalho para os profissionais da educação da rede pública municipal.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

Considerando a Lei Federal nº 14.151, de 12 de maio de 2021, que dispõe sobre o afastamento da empregada gestante das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus;

Considerando o Decreto Municipal nº 6.796, de 6 de agosto de 2021, que estabelece orientações aos servidores públicos municipais quanto às medidas e protocolos de proteção e enfrentamento da pandemia da Covid-19, sobre o retorno do regime presencial de trabalho e dá outras providências;

Considerando o Documento orientador para o ano letivo 2022, elaborado pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo;

Considerando o despacho da Chefia de Gabinete, de 22 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que, o teletrabalho poderá ser autorizado, nos casos em que a profissional da educação da rede pública municipal for gestante.

Art. 2º O Departamento Municipal de Educação editará atos complementares para disciplinar o teletrabalho previsto nesta portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 24 de fevereiro de 2022.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADA por Edital afixado em lugar público de costume.

LÍBIO TAIETTE JÚNIOR

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº. 23.650, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

Designa Gestor e Responsável Técnico de convênios a serem firmados com a Secretaria de Justiça e Cidadania do Estado de São Paulo / Fundo Estadual dos Direitos Difusos.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições conferidas pela legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para exercerem as funções de Gestor(a) e Responsável Técnico de convênios a serem firmados com a Secretaria de Justiça e Cidadania do Estado de São Paulo / Fundo Estadual dos Direitos Difusos:

I - Gestor do Convênio: JOSÉ RUBENS ALEIXO, CPF nº 007.509.989-62, RG nº 21.537.289-X, Celular (18) 98143-0246, E-mail: rubens.aleixo@eparaguacu.sp.gov.br, servidor ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento Municipal de Turismo e Cultura;

II - Responsável Técnico: DÊNIS MENDES DE MORAES, Arquiteto, CAU/SP A96375-5, CPF nº 096.300.028-41, RG nº 14.067.451-2, Celular (18) 99636-8354 e E-mail denisarq2@gmail.com, prestador de serviço devidamente habilitado pela municipalidade.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 24 de fevereiro de 2022.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADA por Edital afixado em lugar público de costume.

LÍBIO TAIETTE JÚNIOR

Chefe de Gabinete

TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 01/2022